

DESPACHO: A imprimir. Deferido com base no artigo 206, inciso IX, do Regimento Interno.

Em 1.3.2011

JORGE FELIPPE – PRESIDENTE

## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº 1514/2011

REQUEIRO à Mesa Diretora, observado o disposto na Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, que sejam solicitadas à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro as seguintes informações, pertinentes à Secretaria Municipal da Casa Civil.

- CONSIDERANDO a existência de um Galpão, hoje, desativado junto a Estrada Tenente Coronel Muniz de Aragão, em frente ao Bosque da Freguesia, no Bairro da Freguesia, em Jacarepaguá;

- CONSIDERANDO, de acordo com o depoimento dos moradores da localidade, que estão preocupados e assustados com a tentativa de algumas pessoas que querem se apropriar do espaço, assim como outros que querem, salvo melhor juízo, instalar ali uma agremiação de escola de samba, o que não é bem visto pela maioria dos moradores;

- E, CONSIDERANDO que a Avenida, como a Área em questão, é classificada como Área Residencial, pergunto:

1 - O terreno onde existe o Galpão, na Estrada Tenente Coronel Muniz de Aragão, em frente ao Bosque da Freguesia, é particular?

1.1 - Em caso afirmativo:

1.1.1 - Quais as providências que serão adotadas e/ou que já estão em andamento, por parte da Prefeitura, para inibir atividades e/ou invasões (se for o caso) que não estejam de acordo com a tipicidade do logradouro?

1.2 - Em caso negativo:

1.2.1 - A Prefeitura tem conhecimento dos fatos acima elencados?

1.2.2 - Quais os procedimentos que estão e/ou serão adotados para coibir o uso indevido do imóvel em questão?

1.2.3 - Existe tramitando na Prefeitura projeto em relação ao uso do mesmo, em existindo, qual a finalidade e/ou atividade que o imóvel terá?

Plenário Teotônio Villela, 24 de fevereiro de 2011.

Vereador CARLO CAIADO  
DEM

Processo nº 01/001.031/2011	
Data da autuação 18/03/2011	Fis. 11
Rubrica 	

Ao Sr. Gerente da F/SPA/GIM:

Primeiramente, por consulta ao Sistema de Próprios Municipais (informatizado) e seus assentamentos, esclarecemos que o imóvel em foco, no qual há um galpão que parcialmente o ocupa, é próprio municipal, conforme o registrado no 9º Ofício de Registro de Imóveis.

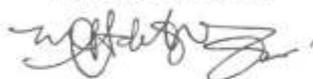
Sobre o item 1.2, apresentamos as seguintes informações:

1.2.1) já constavam dos assentamentos cadastrais notícias semelhantes às que foram expostas na peça de fls. 03/04;

1.2.2) foi instaurado o processo nº 04/551.732/2008, para a entrega e recebimento desta parcela do imóvel à SME (Secretaria Municipal de Educação), que manifestou interesse em utilizá-la – consta do expediente (devolvido à F/SPA, conforme instrução e atendimento a despacho) que, por vistoria em 30/03/2011, foi verificado que “a parcela encontra-se irregularmente utilizada, portanto será necessário notificar para desocupação a responsável pela ocupação” – também consta que não há previsão de construção a curto prazo (segundo a SME), pelo que “após a desocupação será indispensável providenciar a imediata ocupação ou guarda da parcela pelo Município pois o risco de nova invasão é alto”;

1.2.3) quanto a projeto para o local, a SME consultou a Assessoria de Integração da 7ª CRE e a Coordenadoria de Planejamento, que ratificaram a carência no atendimento de educação infantil (modalidade creche e pré-escola), assim como demanda para unidade escolar no ensino fundamental – outrossim, a E/CRE solicita construção de EDI nesta área e uma unidade escolar para o atendimento de ensino fundamental, considerando a nova estratégia de atendimento para os alunos de creche e pré-escolar – a E/SUBG/CIN, mediante sugestão de que seja resguardada a área mesmo que para investimento em momento oportuno, entende que a área precisa ficar preservada, sem edificação, para ser utilizada pela Pasta, quando necessário.

Em 06/04/2011.



Marco Antonio Ferreira de Azevedo  
F/SPA/GIM  
Mat. n.º 10/161.931-1

À F/SPA:

Ratifico as informações acima lançadas, submetendo à apreciação de V.Sª.

Em 06/04/2011



RICARDO DO ESPÍRITO SANTO  
GERENTE DE IMÓVEIS MUNICIPAIS  
F/SPA/GIM  
MAT. 58155.072-1

A GIM,  
Complemente as informações, no que  
diz respeito à "desocupação" do imóvel  
7.4.2011  
